



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° 106/2018,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO N° 046/2018
CARTA CONVITE N° 004/2018
VIGÊNCIA: 04/06/2019

Pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos n° 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **Ailton Porfírio dos Santos**, portador a Cédula de Identidade n° 610.620 SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n° 004/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	\$ UNT	\$ TOTAL
11	Estabilizador 1500VA Entrada - <u>Marca: LACERDA OU SIMILAR</u>	30	Unid	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00
19	Processador socket LGA-1150 - <u>Marca: INTEL</u>	8	Unid	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
31	Hard Disk Externo 2.0 TB USB 3.0 - <u>Marca: SEAGATE OU SIMILAR</u>	4	Unid	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
33	Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps - <u>Marca: D-LUINK OU SIMILAR</u>	6	Unid	R\$ 645,00	R\$ 3.870,00
35	Painel de senha e guichê díg. de 10 cm 5/controles - <u>Marca: PROELETRONIC OU SIMILAR</u>	2	Unid	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)** a ser pago em até **30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto do processo licitatório nº 046/2018, é de 05 (cinco) dias úteis para os suprimentos e 10 (dez) dias úteis para os equipamentos, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência até 04/06/2019, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. Edivan Colombo, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, Portaria nº 255/2018 de 28 de Maio de 2018, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2016
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	85
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2020
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	110
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2027
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2033
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	156
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.361.0006.2035
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	164 (FUNDEB 40% - material)
FONTE DE RECURSO:	0119

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	191
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2005
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	25
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2010
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	51
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	65
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	199
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	219
FONTE DE RECURSO:	0102

FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	220
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	279
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	280
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	351
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	406
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	432
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2074
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	450
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	453
FONTE DE RECURSO:	0127

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2074
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	450
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	457
FONTE DE RECURSO:	0129

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2078
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	460
FONTE DE RECURSO:	0127

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo

ORGÃO:	11 – Secretaria de Indústria e Comércio
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2085
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

DOTAÇÃO:	471
FONTE DE RECURSO:	0100

DOTAÇÃO:	503
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.1011
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	82
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.1012
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	101
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.1012
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	102
FONTE DE RECURSO:	0122

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.1016
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	144
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.1018
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	155
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.1021
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	180
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.1009
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	62
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.1006
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	43
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.1053
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	428
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.1055
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	447
FONTE DE RECURSO:	0127

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0014.1022
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	196
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.1025
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	213
FONTE DE RECURSO:	0114



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

RECURSO:		RECURSO:	
ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.301.0009.1025	FUNCIONAL:	10.302.0010.1027
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente	ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	214	DOTAÇÃO:	270
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0102
ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050	FUNCIONAL:	10.304.011.1030
ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente	ELEMENTO:	4.4.90.52 - Equip e Mat Permanente
DOTAÇÃO:	271	DOTAÇÃO:	318
FONTE DE RECURSO:	0114	FONTE DE RECURSO:	0102

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana - MT, 04 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Ailton Porfírio dos Santos

Cédula de Identidade nº 610.620 SSP/MT

CPF: 395.765.581-151

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA N° 255/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome>

Cpf

02: _____

Nome>

cpf